COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21203.000312/2018-44

CONTRATO ADIMINISTRATIVO CONAB Nº: 312/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2018, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, por intermédio da Superintendência Regional de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n° 26.461.699/0037-91, localizada na Estrada do Barbalho, 960 – bairro de Iputinga, Recife – PE, CEP 50.690-000, neste ato conjuntamente representada por seu Superintendente Regional, designado pela Portaria nº 645, de 27/08/15 e por seu Gerente de Finanças e Administração, designado pelo Ato de Direção DIGEP nº 616, de 02/08/18.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.400.465/0001-04, estabelecida na Avenida Barão Homem de Melo, Sala 202, Estoril, Belo Horizonte-MG, CEP 30494- 270, neste ato representada pelo Sr. GETULIO MENEGATTI LARA, na qualidade de Sócio Diretor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato SUREG/PE n° 312/2018 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo Aditivo será de 24/09/2022 a 23/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral Contratante –

Clicksign b97fd053-eff9-47d0-bfdd-9b1ca54cbe22

exercício 2022, ESF: 1 PTRES: 169113 FONTE: 0150022135 ND: 339039 PI: ADM UNIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

4.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

4.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

4.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

4.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

4.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

4.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da

Clicksign b97fd053-eff9-47d0-bfdd-9b1ca54cbe22

Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

4.9. As Partes “REVELADORA” e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 As demais cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Recife, 24/09/2022.

Pela Contratante:

_____

Antônio Elizaldo de Vasconcelos e Sá

Superintendente Regional da CONAB em Pernambuco

_____

Marivaldo Vergara dos Santos Toscano

Gerente de Finanças e Administração da CONAB em Pernambuco

Pela Contratada:

_____

GETULIO MENEGATTI LARA

Representante Legal

WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo** em **3** (três) **vias** de igual teor, para que surta

Clicksign b97fd053-eff9-47d0-bfdd-9b1ca54cbe22

os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Recife, 30 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA GONCALVES CARIBE**, **Procurador (a) Regional - Conab**, em 30/08/2022, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ELIZALDO DE VASCONCELOS E SA**, **Superintendente Regional - Conab**, em 05/09/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIVALDO JOSE VERGARA DOS S TOSCANO**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 05/09/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **23674140** e o código CRC **3A9FE618**.

Referência: Processo nº.: 21203.000312/2018-44	SEI: nº.: 23674140

Clicksign b97fd053-eff9-47d0-bfdd-9b1ca54cbe22

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.pdf

Documento número #b97fd053-eff9-47d0-bfdd-9b1ca54cbe22

Hash do documento original (SHA256): 57a5836e627444e3772d2a047d4aebbb28aa16e0cba104f686623e34c61b4bf6

Assinaturas

Aline Ferreira Gonçalves

CPF: 116.733.736-07

Assinou como contratada em 09 set 2022 às 12:04:11

Log

09 set 2022, 10:30:20	Operador com email iolanda.pires@webjur.com.br na Conta 6e1f890b-9b2c-4476-9a94-12d959268464 criou este documento número b97fd053-eff9-47d0-bfdd-9b1ca54cbe22. Data limite para assinatura do documento: 12 de setembro de 2022 (10:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 set 2022, 10:30:21	Operador com email iolanda.pires@webjur.com.br na Conta 6e1f890b-9b2c-4476-9a94-12d959268464 adicionou à Lista de Assinatura: aline@webjur.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Ferreira Gonçalves e CPF 116.733.736-07.
09 set 2022, 12:04:11	Aline Ferreira Gonçalves assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline@webjur.com.br. CPF informado: 116.733.736-07. IP: 186.213.82.209. Componente de assinatura versão 1.357.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2022, 12:04:11	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b97fd053-eff9-47d0-bfdd-9b1ca54cbe22.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b97fd053-eff9-47d0-bfdd-9b1ca54cbe22, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.